



TEN/804

Infraestruturas e redes de distribuição de água sustentáveis e resilientes

PARECER

Secção dos Transportes, Energia, Infraestruturas e Sociedade da Informação

Infraestruturas e redes de distribuição de água sustentáveis e resilientes

[parecer de iniciativa]

Relator: **Thomas Kattnig**

Contacto	ten@eesc.europa.eu
Administrador	Francesco Napolitano
Data do documento	30/06/2023

Decisão da Plenária	25/01/2023
Base jurídica	Artigo 52.º, n.º 2, do Regimento Parecer de iniciativa
Competência	Secção dos Transportes, Energia, Infraestruturas e Sociedade da Informação
Adoção em secção	26/06/2023
Resultado da votação (votos a favor/votos contra/abstenções)	68/0/1
Adoção em plenária	DD/MM/YYYY
Reunião plenária n.º	...
Resultado da votação (votos a favor/votos contra/abstenções)	.../.../...

1. Conclusões e recomendações

- 1.1 O Comité Económico e Social Europeu (CESE) está convicto de que, dada a crise climática e a escassez de recursos hídricos que lhe está associada, cumpre adotar todas as medidas necessárias para reduzir as perdas de água, assegurar uma distribuição equitativa dos recursos hídricos e permitir uma gestão sustentável da água. O fornecimento às pessoas de água potável salubre a preços acessíveis deve ser sempre prioritário no contexto da distribuição e da utilização de água, especialmente em caso de escassez, e deve prevalecer sobre a utilização da água pela indústria, pelo turismo e pela agricultura. O CESE insta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem uma abordagem baseada nos direitos em todas as políticas no domínio da água e a combaterem a pobreza hídrica, conformando-se assim com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais.
- 1.2 O CESE considera que o abastecimento de água é um bem público, uma vez que se norteia pelo interesse na prestação de serviços de qualidade elevada a preços acessíveis. Os desafios que a crise climática coloca e os investimentos necessários em infraestruturas de distribuição de água implicam custos avultados. O CESE observa que existe uma diferença entre a gestão pública e a gestão privada da água, visto ser possível encontrar bons e maus exemplos em ambas. Por dar prioridade ao lucro, a gestão privada pode ter dificuldade em satisfazer o requisito fundamental da universalidade do serviço, ou seja, a sua prestação a toda a população. O CESE considera que, não obstante os tetos financeiros rigorosos e as restrições burocráticas, a gestão pública da água tem melhores condições para garantir o acesso universal à água e aos sistemas de esgotos a um preço acessível com normas de qualidade adequadas, bem como para assegurar a recuperação e proteção dos ecossistemas e garantir os investimentos necessários em infraestruturas. O CESE recomenda, mais uma vez¹, que se aplique uma «regra de ouro» ao investimento em infraestruturas públicas, a fim de salvaguardar a produtividade e a base social e ecológica, em prol do bem-estar das gerações futuras.
- 1.3 A água é essencial para a vida, sendo um bem comum e um direito humano, como reconhecido pela primeira Iniciativa de Cidadania Europeia com êxito, a iniciativa «Right2Water», que desencadeou a revisão da Diretiva Água Potável, adotada em 2020 pela UE, incorporando um artigo específico sobre o acesso à água. Neste contexto, o CESE recomenda que a União Europeia (UE) adote e reforce os quadros regulamentares em matéria de contratos de concessão no domínio da água, a fim de garantir o acesso à água e aos sistemas de esgotos a um preço acessível com normas de qualidade adequadas, bem como para assegurar a recuperação e proteção dos ecossistemas e garantir os investimentos necessários em infraestruturas. A exclusão do setor da água e das águas residuais do âmbito de aplicação da Diretiva 2014/23/UE, obtida na sequência do êxito da Iniciativa de Cidadania Europeia «Right2Water», deverá ser preservada no futuro. O CESE opõe-se a qualquer obrigação de liberalização do setor da água e das águas residuais, especialmente no contexto da crise climática.
- 1.4 Dado o agravamento da distribuição dos recursos hídricos, o CESE defende que os setores económicos, em especial as indústrias e a agricultura com utilização intensiva de água, sejam organizados de uma forma que reduza o consumo de água e melhore a sua reutilização. Tal exigirá a adoção de requisitos e recomendações a nível nacional e da UE para regulamentar melhor o consumo de água e permitir um apoio financeiro mais eficaz às infraestruturas hídricas. O CESE

¹ Ver, por exemplo, [JO C 486 de 21.12.2022, p. 185](#), [JO C 486 de 21.12.2022, p. 67](#) e [JO C 75 de 28.2.2023, p. 102](#), entre outros.

exorta as instituições da UE a começarem a dar prioridade à questão da água e a elaborarem um «Pacto Azul Europeu».

- 1.5 O CESE preconiza o reforço do princípio do poluidor-pagador, combatendo os poluentes na fonte, em vez de removê-los das águas residuais através de soluções de fim de ciclo. Há que reduzir de forma permanente as descargas de poluentes nas massas de água, incluindo nas águas subterrâneas, para garantir que o abastecimento de água potável, o saneamento e o tratamento das águas residuais não sejam excessivamente onerosos. O CESE considera um passo importante, apoiando-o, proceder a melhoramentos específicos no tratamento de águas residuais, em estreita articulação com um regime de responsabilidade do produtor, como proposto pela Comissão na reformulação da Diretiva Águas Residuais Urbanas. Entende, no entanto, que é necessário assegurar que as organizações competentes em matéria de responsabilidade do produtor sejam controladas pelo setor público e que todos os investimentos em estações de tratamento de águas residuais sejam realizados de forma independente, sem influência das organizações de produtores.
- 1.6 O CESE chama a atenção para os grandes desafios que os municípios enfrentam em termos de desenvolvimento e manutenção das massas de água. A fim de ultrapassar esses desafios, importa desenvolver e simplificar consideravelmente a cooperação entre os municípios, pelo que o CESE insta a Comissão a alargar o âmbito de aplicação jurídica, em particular no que diz respeito ao direito dos contratos públicos.
- 1.7 Os investimentos na gestão da água e das águas residuais necessários para uma «transição azul» sustentável, competitiva e justa devem ser realizados tendo em perspetiva assegurar uma excelente relação custo-benefício ambiental e económico, prestando especial atenção aos grupos vulneráveis da população. Além disso, é essencial lançar ações de investigação e de inovação e campanhas de informação direcionadas para a indústria, a agricultura e os agregados familiares, a fim de promover setores de atividade económica e comportamentos que permitam economizar água.
- 1.8 O CESE chama a atenção para a perda de biodiversidade causada pela crise climática, agravada ainda por medidas como as descargas de água demasiado quente nos rios para recirculação. Importa ter em conta estas deficiências na conceção futura da nossa infraestrutura hídrica, a fim de as combater tão bem quanto possível, em vez de as perpetuar. Ao mesmo tempo, é necessário adotar medidas abrangentes para alcançar o objetivo de 1,5 °C até 2050.
- 1.9 O CESE propõe à Comissão Europeia o lançamento de um processo de consulta pública à escala europeia, que, ao avaliar as necessidades de água na Europa, servirá de base às futuras intervenções do «Pacto Azul Europeu».

2. Contexto

- 2.1 A água é um bem vital essencial para o ser humano, a natureza e o funcionamento da economia e da sociedade. A maior parte da água é utilizada na agricultura (70%), seguida da indústria (22%) e dos agregados familiares (8%). Ao mesmo tempo, a despesa média anual com água e saneamento em toda a UE ascende a 100 mil milhões de euros e deverá aumentar para cerca de

250 mil milhões de euros, a fim de assegurar o cumprimento das regras da UE em matéria de tratamento de águas residuais e abastecimento de água potável².

- 2.2 Assegurar o aprovisionamento adequado de água no futuro implica melhorar as infraestruturas de distribuição de água e aumentar a capacidade de armazenamento. Para o efeito, há um vasto leque de medidas disponíveis, que vão da recolha de águas pluviais em cisternas à redução da impermeabilização dos solos para aumentar a respetiva capacidade de armazenamento de água, passando pela construção de reservatórios e de condutas de água em circuito fechado. Em caso de inundação de diferentes tipos de caudais de água, é necessário tentar direcionar e armazenar o excedente em reservatórios controlados. Deve assegurar-se uma capacidade de reserva intermitente ao longo dos caudais de água, que permita escoar gradualmente o excesso de água e atenuar os picos de água em excesso. É necessário investir antecipadamente nas infraestruturas para as preparar para tais situações.
- 2.3 O direito humano à água e ao saneamento foi expressamente reconhecido como um direito autónomo pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2010³. É extremamente urgente dar os primeiros passos no sentido de transpor esse direito estabelecido na Diretiva (UE) 2020/2184⁴ e na proposta de reformulação da Diretiva 91/271/CEE⁵, apresentada pela Comissão. Dessa forma, os Estados-Membros comprometem-se a melhorar o acesso de todas as pessoas na UE à água potável salubre a preços acessíveis e ao saneamento básico até 2030. Segundo a Comissão⁶, cerca de 10 milhões de pessoas na UE não têm atualmente acesso a instalações sanitárias. Os Estados-Membros devem ter esse aspeto devidamente em conta no processo de execução. O Pacto Azul é uma iniciativa que permitirá continuar a aprofundar esses esforços.
- 2.4 A crise climática já tem um impacto significativo na gestão mundial da água. Um dos efeitos é a subida do nível do mar, que aumenta a penetração de água nas zonas costeiras. Ao mesmo tempo, conduz a uma diminuição dos níveis das águas fluviais e subterrâneas em muitas regiões. Esta situação agrava a escassez de alimentos, pois é impossível substituir a utilização de água doce nas culturas de vários alimentos⁷.
- 2.5 A crise climática reduz os recursos hídricos existentes, provocando secas, evaporação⁸, o aquecimento dos mares e oceanos e a destruição dos *habitats*, afetando todo o ecossistema.
- 2.6 O abastecimento de água é vital para as pessoas e faz parte das infraestruturas críticas. O transporte de água potável até aos cidadãos precisa, regra geral, de energia para fazer funcionar as bombas de água. As empresas de abastecimento de água potável já utilizam sistemas redundantes e ciclos energéticos próprios para continuarem a fornecer água potável às pessoas no caso de interrupção do fornecimento de energia.

2 https://www.aquapublica.eu/sites/default/files/article/file/20230310_Joint%20statement_EPR%20scheme.pdf.

3 <https://www.un.org/Depts/german/gv-64/band3/ar64292.pdf>.

4 <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/ALL/?uri=CELEX%3A32020L2184>.

5 <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:31991L0271>.

6 https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/qanda_22_6281.

7 <https://wires.onlinelibrary.wiley.com/doi/epdf/10.1002/wat2.1633>.

8 [Europe's next crisis: Water \[A próxima crise europeia: a água\] – POLITICO](#).

- 2.7 Nos últimos anos, os serviços de abastecimento de água e saneamento foram remunicipalizados em muitos Estados-Membros. Os municípios decidiram transferir a prestação dos serviços de interesse geral de volta para o setor público devido, em especial, às experiências negativas com a privatização dos serviços, cujos efeitos secundários consistiram, muitas vezes, num menor investimento em infraestruturas, condições de trabalho mais precárias, custos mais elevados para os consumidores e a perda de controlo e de saber-fazer⁹. A remunicipalização permitiu aos municípios recuperar a capacidade de ação política, assim como o controlo democrático e a influência sobre o abastecimento de água¹⁰.
- 2.8 A água é uma questão eminentemente política e social que exige uma abordagem a longo prazo incompatível com os ciclos eleitorais, necessitando de um grande esforço dos decisores públicos em termos de investimento e de custos operacionais e de manutenção. Para que os cidadãos possam exercer plenamente o controlo democrático, é necessário garantir que conhecem o ciclo da água e o seu custo.

3. Observações na generalidade

A dimensão societal da água

- 3.1 A água é um recurso vital, cada vez mais escasso devido à crise climática. Por conseguinte, o CESE apela para um Pacto Azul Europeu como forma de sensibilizar para este recurso vital. Recomenda que se faça um levantamento do estado das infraestruturas hídricas e da disponibilidade de água em cada Estado-Membro, a fim de obter informações atualizadas sobre o estado das infraestruturas existentes e definir as necessidades prementes de investimento.
- 3.2 O CESE sublinha que a água não é uma mercadoria de base como qualquer outra, mas um património que cumpre proteger e defender¹¹. Considera que o acesso universal da população à água potável e ao saneamento de alta qualidade a preços acessíveis deve ser tratado como um bem público, e não como uma mera mercadoria de base, em plena observância do artigo 14.º do TFUE, assim como do Protocolo n.º 26 apenso ao TUE e ao TFUE. Neste contexto, o CESE recomenda que a UE adote e reforce os quadros regulamentares em matéria de contratos de concessão no domínio da água, a fim de garantir o acesso universal à água e aos sistemas de esgotos a um preço acessível com normas de qualidade adequadas, bem como para assegurar a recuperação e proteção dos ecossistemas e garantir os investimentos necessários em infraestruturas. A exclusão do setor da água e das águas residuais do âmbito de aplicação da Diretiva 2014/23/UE relativa à adjudicação de contratos de concessão, obtida na sequência do êxito da Iniciativa de Cidadania Europeia «Right2Water»¹², deverá ser preservada no futuro, em plena observância do artigo 14.º do TFUE, assim como do Protocolo n.º 26 apenso ao TUE e ao TFUE. O CESE opõe-se a qualquer

⁹ Getzner, Köhler, Krisch, Plank (2018). «Endbericht (Langfassung): Vergleich europäischer Systeme der Wasserversorgung und Abwasserentsorgung» [Relatório final (versão longa): Comparação dos sistemas europeus de abastecimento de água e saneamento]. Em: *Informationen zur Umweltpolitik*, 197.

<https://emedien.arbeiterkammer.at/viewer/ppnresolver?id=AC15177626>.

¹⁰ <https://www.epsu.org/search?f%5B0%5D=policies%3A56>.

¹¹ Diretiva 2000/60/CE, considerando 1.

¹² <https://right2water.eu/>.

obrigação de liberalização dos setores sensíveis da água e das águas residuais, especialmente no contexto da crise climática, apelando, em vez disso, para o reforço dos serviços públicos de interesse geral no setor da água e não só.

- 3.3 O CESE insta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem uma abordagem baseada nos direitos em todas as políticas no domínio da água e a combaterem a pobreza hídrica, conformando-se assim com o Pilar Europeu dos Direitos Sociais.
- 3.4 O CESE sublinha que a «transição justa» não tem que ver apenas com o financiamento da transição. Também inclui o objetivo de criar trabalho digno e empregos de qualidade e de garantir a segurança social, mantendo a competitividade das empresas na UE, e requer ações específicas a todos os níveis, especialmente a nível regional.
- 3.5 Cada vez mais regiões da UE confrontam-se com o problema da escassez de água¹³, tornando premente a necessidade de desenvolver infraestruturas de distribuição de água resilientes e, em especial, de criar capacidades de armazenamento. Em caso de eventual escassez de água, há que assegurar o abastecimento de água para consumo humano e para as necessidades básicas do ser humano, que deve ter prioridade sobre a utilização da água na indústria, no turismo e na agricultura. Incumbe aos Estados-Membros garantir esse aspeto, necessário para evitar conflitos sobre a água, já patentes noutras regiões do mundo. Por conseguinte, a elaboração de um Pacto Azul Europeu é de extrema urgência, inclusivamente para se estar mais atento, no futuro, à disponibilidade e distribuição de água, bem como para reforçar a investigação e a inovação.

Qualidade da água e salubridade

- 3.6 O CESE apela para uma aplicação mais eficaz dos princípios da precaução e do poluidor-pagador, a fim de melhorar a qualidade da água e repercutir os custos nos poluidores e não nos consumidores. A água subterrânea deve ter qualidade para consumo humano, a fim de evitar o tratamento dispendioso e energeticamente intensivo necessário para a converter em água potável.
- 3.7 Muitas vezes, as águas subterrâneas não apresentam um bom estado químico devido, em especial, às descargas provenientes da agricultura, da indústria alimentar e de outros setores industriais que contribuem para a poluição difusa por nitratos e pesticidas. A legislação no domínio da agricultura (por exemplo, a política agrícola comum), da indústria e dos produtos químicos (por exemplo, o Regulamento Pesticidas) deve, por conseguinte, ser concebida de modo que não prejudique os ecossistemas hídricos.

Utilização e desperdício de água

- 3.8 O CESE chama a atenção para os grandes desafios que os municípios enfrentam em termos de desenvolvimento e manutenção das massas de água. A fim de ultrapassar esses desafios, importa desenvolver e simplificar consideravelmente a cooperação entre os municípios, para melhorar o desempenho dos serviços de abastecimento de água e saneamento e reforçar a valorização e a manutenção das massas de água, assegurando a viabilidade a longo prazo desses serviços de interesse geral nas zonas rurais. Por conseguinte, o CESE insta a Comissão a alargar o âmbito de aplicação jurídica, em particular no que diz respeito ao direito dos contratos públicos.

¹³ <https://publications.jrc.ec.europa.eu/repository/handle/JRC133025>.

- 3.9 A Comissão estima que os custos totais da reformulação da Diretiva Águas Residuais Urbanas sejam superiores a 3,8 mil milhões de euros por ano. A maior parte desses custos terá de ser suportada pelos agregados familiares¹⁴, o que aumentará ainda mais o custo dos serviços de saneamento, afetando gravemente, em especial, os grupos da sociedade mais vulneráveis do ponto de vista financeiro. Por conseguinte, o CESE solicita que os custos e benefícios daí decorrentes sejam partilhados de uma forma que não onere desproporcionalmente os agregados familiares.
- 3.10 O CESE considera que cumpre reduzir significativamente as perdas de água devido a fugas nas redes, superiores a 20% em alguns Estados-Membros da UE¹⁵, assim como o desperdício de água na agricultura, na indústria, na construção e no turismo. Estes setores podem ajudar a encontrar uma solução para o problema, intensificando a investigação e a inovação sobre práticas hídricas eficientes e aplicando de forma mais eficaz os conhecimentos existentes (por exemplo, irrigação gota a gota, cultivo de culturas parcas em água, reforço da economia circular, adaptação da produção alimentar às condições locais, etc.).
- 3.11 Os cidadãos informados utilizam a água de forma mais racional nos seus lares. Por conseguinte, o CESE congratula-se com os requisitos de informação alargados impostos pela legislação da UE aos gestores de água potável e de águas residuais para consumo doméstico.

Vias navegáveis

- 3.12 A crise climática tem um impacto significativo nas vias navegáveis fluviais e marítimas em todo o mundo. Em especial, os níveis baixos de água nos rios, as alterações nos padrões de precipitação, o aumento dos fenómenos meteorológicos extremos e a subida do nível do mar têm um impacto no transporte de mercadorias e de pessoas.
- 3.13 A profundidade das vias navegáveis está a diminuir, pelo que as infraestruturas portuárias e de eclusas têm de ser adaptadas às novas circunstâncias, o que implica custos mais elevados e tempos de espera mais longos para as embarcações, atrasando o transporte de mercadorias.
- 3.14 É necessário adotar medidas para adaptar as infraestruturas dos portos e das eclusas e melhorar o planeamento dos canais e rotas de transporte marítimo, de modo que o transporte por via navegável possa ser realizado de forma segura e eficiente no futuro.
- 3.15 O CESE considera fundamental expandir e interligar de forma mais eficaz as vias navegáveis disponíveis na UE. Neste contexto, importa igualmente ter em conta a intermodalidade, como referido no Parecer TEN/764¹⁶.

Energia

- 3.16 A situação nos mercados da energia em agosto de 2022 mostrou que, devido à crise climática, não existe uma fonte de energia fiável a 100%. Assim, é possível observar o impacto da seca na produção de energia hidroelétrica e nuclear.

¹⁴ Distribuição de acordo com a avaliação de impacto: 51% – agregados familiares, 22% – erário público e 27% – indústria.

¹⁵ <https://emedien.arbeiterkammer.at/viewer/ppnresolver?id=AC15249737>.

¹⁶ JO C 75 de 28.2.2023, p. 190.

- 3.17 O CESE congratula-se com os esforços para utilizar a energia hidroelétrica na produção e armazenamento de eletricidade a partir de fontes renováveis, mas observa que a escassez de água resultante da crise climática tem um impacto negativo a longo prazo na produção e no armazenamento de eletricidade, uma vez que reduz a produção, o que pode também causar danos na rede elétrica. Cumpre continuar a apoiar o desenvolvimento célere de fontes de energia renováveis, devendo privilegiar-se, em especial, o setor da energia solar e eólica, a fim de compensar as potenciais insuficiências das centrais hidroelétricas.
- 3.18 O CESE observa que a eletrificação dos transportes também pode aumentar o consumo de água, uma vez que os eletrólitos utilizados na produção de baterias requerem uma grande quantidade de água. Por conseguinte, a implantação de fábricas de baterias exige um planeamento cuidadoso.
- 3.19 O CESE assinala que as fontes de energia renováveis necessitam geralmente de menos água do que a extração e a transformação dos combustíveis fósseis convencionais, mas há uma fonte de energia renovável que implica um consumo significativo de água: os biocombustíveis. A irrigação e a transformação das culturas destinadas à produção de biocombustíveis exigem uma grande quantidade de água, cujo fornecimento necessita de infraestruturas e redes de distribuição de água.
- 3.20 O CESE salienta que a produção de energia nuclear exige grandes quantidades de água para refrigeração. A crise climática faz aumentar as temperaturas, ao mesmo tempo que reduz o caudal dos rios. O aumento das temperaturas força as centrais nucleares a reduzir o seu rendimento devido à escassez de água. Além disso, a descarga de água de refrigeração demasiado quente aumenta o teor de oxigénio dos rios, o que tem um impacto negativo na ecologia aquática e na biodiversidade¹⁷.

4. **Observações na especialidade**

- 4.1 O CESE critica a falta de coerência entre a política da água e as demais políticas da UE e insta a Comissão a corrigir essa situação, a fim de evitar medidas contraditórias e objetivos concorrentes.
- 4.2 O CESE congratula-se com a decisão da Comissão apresentada na reformulação da Diretiva Água Potável de minimizar, tanto quanto possível, as perdas de água nas canalizações¹⁸. Chama a atenção para a necessidade urgente de medidas rápidas e de investimento público e privado no domínio das infraestruturas hídricas, a fim de evitar as perdas de água e assegurar a resiliência e a sustentabilidade a longo prazo das principais infraestruturas de distribuição de água. A ocorrência de fugas de água deve ser tratada como uma emergência, sendo essencial nestes casos dispor de pessoal especializado e equipamento para sanar rapidamente as fugas.
- 4.3 No que se refere ao financiamento de projetos de infraestruturas, as regras orçamentais rigorosas revelaram-se repetidamente o maior obstáculo para o setor público. Assim, o objetivo deve ser excluir os projetos associados ao Pacto Ecológico Europeu, à independência energética e ao setor digital do âmbito de aplicação de todas as regulamentações que obstem a esse investimento

¹⁷ <https://www.dw.com/de/wie-k%C3%BChlen-hei%C3%9F-fe-1%C3%A4nder-ihre-kernkraftwerke/a-49758541>.

¹⁸ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32020L2184>.

público. Por conseguinte, o CESE recomenda, em consonância com pareceres anteriores¹⁹, a aplicação da «regra de ouro» ao investimento público.

- 4.4 O CESE apoia a proposta de revisão da Diretiva 2006/118/CE e da Diretiva 2008/105/CE e defende a introdução de valores-limite para os produtos químicos perfluorados e polifluorados (PFC), assim como para os microplásticos. Num relatório especial, o Tribunal de Contas Europeu destaca a aplicação incoerente do princípio do poluidor-pagador no setor da água, não obstante os custos operacionais e de investimento avultados²⁰.
- 4.5 O CESE assinala que a manutenção e o desenvolvimento de infraestruturas e redes de distribuição de água sustentáveis e resilientes carece de mão de obra qualificada e, sobretudo, de especialistas, assim como de uma gestão adequada dos conhecimentos, ou seja, de atividades estratégicas e operacionais que otimizem a aplicação dos conhecimentos. Apela para o estabelecimento das estruturas e condições de trabalho necessárias para evitar dificuldades nesse domínio e assegurar a disponibilidade de um número adequado de pessoal especializado para aplicar as medidas necessárias.
- 4.6 O CESE observa que a digitalização em curso no setor da água também aumenta os riscos em matéria de segurança e proteção de dados. Importa, por conseguinte, assegurar que o tratamento dos dados recolhidos respeita as regras mais rigorosas em matéria de proteção de dados. Ao mesmo tempo, a cibersegurança deve também ser um aspeto central das infraestruturas e redes de distribuição de água, tendo em conta as ameaças crescentes que os ciberataques representam para as infraestruturas críticas.
- 4.7 Em muitos Estados-Membros, há pouca ou nenhuma integração das empresas com atividade na produção e na distribuição de água potável, na gestão das águas residuais e na depuração da água. O CESE considera que colocar a direção e a gestão nas mãos de uma única organização pública contribuiria para reduzir os custos e aumentar a eficiência.

Bruxelas, 26 de junho de 2023

Baiba Miltoviča

Presidente da Secção dos Transportes, Energia, Infraestruturas e Sociedade da Informação

¹⁹ Ver, por exemplo, [JO C 486 de 21.12.2022, p. 185](#), [JO C 486 de 21.12.2022, p. 67](#) e [JO C 75 de 28.2.2023, p. 102](#), entre outros.

²⁰ https://www.eca.europa.eu/Lists/ECADocuments/SR21_12/SR_polluter_pays_principle_PT.pdf.